

PORTARIA Nº 025, DE 20 DE MARÇO DE 2020

"Estabelece orientações aos segurados sobre o Recadastramento obrigatório no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV durante o período de enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID 19)"

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, incisos I e XVIII, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, c/c o artigo 8º do Decreto Municipal nº 982, de 09 de maio de 2019;

Considerando o Decreto Municipal nº 196, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus (COVID 19), bem como a necessidade de estabelecer orientações e diretrizes preventivas para evitar o deslocamento do cidadão a este Instituto de Previdência Municipal para Recadastramento e demais serviços que abrangem o atendimento ao público,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a obrigatoriedade do Recadastramento aos aposentados e pensionistas que façam aniversário entre os meses de fevereiro a junho de 2020, bem como dos servidores ativos, em virtude da crise de saúde pública pelo coronavírus COVID 19, classificado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Parágrafo único. Os segurados não terão interrupção nos pagamentos por não realizar o Recadastramento pelo período mencionado no caput.

Art. 2º Enquanto perdurar a declaração de emergência está suspensa a realização de visitas externas para fins de Recadastramento de idosos com idade acima de 70 anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco Acre, 20 de março de 2020.

Raquel de Araújo Nogueira Diretora-Presidente do RBPREV Publicado no D.O.E. N°: 12.375
D e 07/04/2020
Pág. n°: 102